



**AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana**

**FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros**

Publicado no quadro de aviso da  
Autarquia do Ensino Superior de  
Goiana-PE de acordo com o Art  
83, XXI, da Lei Orgânica Municipal

Goiana - PE 04/12/23

**PORTARIA 087/2023**

A Presidente Interina da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG**, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o desconto de pontualidade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) aos alunos veteranos, não possuidores de outros benefícios, nos valores referentes às matrículas e mensalidades do Semestre 2024.1 de todos os cursos ofertados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, conforme abaixo discriminados:

**I- Curso de Bacharelado em DIREITO:**

Matrícula para Veteranos-----R\$ 537,92 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos);

Mensalidades para Veteranos -----R\$ 537,92 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

**II- Curso de Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA e Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO e PSICOLOGIA:**

Matrícula para Veteranos-----R\$ 527,87 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos);

Mensalidades para Veteranos -----R\$ 527,87 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

**III- Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:**

Matrícula para Veteranos-----R\$ 328,97 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos);

Mensalidades para Veteranos -----R\$ 328,97 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

**Art. 2º**- Os descontos estabelecidos no Artigo 1º serão concedidos aos alunos que efetuarem as matrículas até o dia 05 de março de 2024.

**Art. 3º** - Os descontos estabelecidos no Artigo 1º no que se referem às mensalidades somente serão válidos se o pagamento for efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, não sendo concedidos quaisquer outros descontos.



**Parágrafo único** – Será de 100% (cem por cento) o valor das mensalidades pagas após a data prevista no caput deste artigo.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 04 de dezembro de 2023.

Publique-se.

**ROSINEIDE GALDINO DA SILVA**  
**PRESIDENTE INTERINA DA AMESG**

*Rosineide Galdino da Silva*  
*Presidente Interina da AMESG*